

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2020
ORIENTAÇÕES PARA BORRACHARIAS: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

(Recomendação Técnica republicada com alterações em 19/05/2020 – versão 2)

Diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), o Governo Estadual do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde / Diretoria de Vigilância Sanitária (SESAPI/DIVISA) está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Neste momento, a melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus, portanto, é imprescindível que os empresários, funcionários e clientes das Borracharias adotem as medidas de prevenção e controle no seu local de trabalho com informações pertinentes a respeito do SARS-CoV-2, tais como:

1. Evitar aglomeração, garantindo que as pessoas (clientes e funcionários) mantenham no mínimo 1 metro de distância entre si, se necessário, limitar a entrada de pessoas;
2. Somente permitir o acesso ao estabelecimento de pessoas usando máscaras, conforme Decreto Nº 18.947, de 22 de abril de 2020;
3. Disponibilizar máscaras para os todos os trabalhadores, recomendando que é proibido o compartilhamento de máscaras;
4. Controlar o acesso ao estabelecimento com marcação de lugares reservados aos clientes, para aguardar atendimento ou realizar pagamentos, mantendo o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
5. Evitar contato físico (toque de mãos, beijo ou abraço) e evitar colocar as mãos nos olhos, boca e nariz;
6. Disponibilizar pia com água e sabão/sabonete líquido para higienização das mãos, dentro do estabelecimento, recomendando-se que funcionários executem a higiene antes e depois da execução de qualquer serviço;
7. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos de todos que adentrarem ao local;
8. Disponibilizar álcool gel 70% para os funcionários que trabalham no Caixa;
9. Se o funcionário precisar adentrar ao veículo, antes de executar qualquer procedimento, deve borrifar mistura de água e sabão líquido nas maçanetas (externas e internas), no volante, na alavanca do câmbio, painel e toda superfície plástica, e secar friccionando as mesmas superfícies com um pano limpo e úmido ou realizar mesmo procedimento com álcool a 70º; Repetir procedimento ao sair do veículo;
10. Os funcionários devem ser orientados a desinfetar os pneus com mistura de água e cloro ou hipoclorito de sódio, antes de iniciar qualquer procedimento, por método de pulverização, mantendo certa distância e não tocando nos pneus e superfícies do carro, para que não haja contaminação dos funcionários; Pode ser usado borrifador

comum, mas caso se utilize equipamento equivalentes às bombas de dedetização para aplicar a solução o trabalhador deve fazer uso de EPI's adequados (luvas de látex, avental impermeável, óculos de proteção, máscara, bota de PVC);

11. Evitar varrer pisos e superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão, *mops* ou rodo e panos de limpeza de pisos;
12. Intensificar a higienização dos sanitários existentes;
13. Higienizar máquina de cartão a cada pagamento, assim como, higienizar frequentemente ferramentas, máquinas calculadoras, telefones, teclados, mouse, computadores e canetas com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%;
14. Manter ambiente arejado com ventilação natural ou ventilação mecânica;
15. Evitar usar o ar condicionado, mas caso seja necessário, mantê-lo limpo, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar; E sempre deixar janela ou porta aberta, mesmo com ar condicionado ligado, para que haja troca de ar com ambiente externo;
16. Disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro para evitar o consumo de água nos bicos ejetores próximo a boca;
17. Não compartilhar objetos pessoais como copos, toalhas, assim como, canetas, celulares e blocos de anotação;
18. Higienizar a cada uso com sanitizante (contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1% ou sal de amônio quaternário etc.), todos utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, antes e durante a execução dos trabalhos; assim como grandes superfícies observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando for necessário;
19. Orientar trabalhadores conforme Cartilha de Orientações do COVID-19 para trabalhadores;
20. O estabelecimento deverá avaliar a possibilidade de afastar funcionários que se enquadrem nos grupos de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) ou que apresentem sintomas de síndrome gripal (suspeitos ou confirmados de COVID-19);
21. Fixar cartazes informando as regras do estabelecimento.

Teresina – PI, 14 de maio de 2020
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual



Seja um Cidadão Vigilante!
Contribua para conter a
contaminação do Novo
Coronavírus.
#Fiqueemcasa
#vigilânciaemação